

Secretaria de Administração

LEI Nº 1.915, DE 10 DE MAIO DE 1984.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
FIRMAR CONVÊNIO PARA A IMPLANTAÇÃO DE
TELEFONIA RURAL SOCIAL.

JAYME LUIZ LAGO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 145, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, para a implantação da Telefonia Rural Social na localidade de Jaguaretê, Município de Erechim.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o investimento em cruzeiros relativos a 175 (cento e setenta e cinco) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional para a implantação da Telefonia Rural Social, de acordo com o respectivo Projeto Técnico apresentado pela Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a entregar ao Estado do Rio Grande do Sul os recursos mencionados no Art. 2º desta Lei, depositando-os na conta "Companhia Riograndense de Telecomunicações - Telefonia Rural Social", nº 09.124960.03, da Agência Matriz do Banco do Estado do Rio Grande do Sul, para que o Estado do Rio Grande do Sul os converta em ações do capital social da Companhia Riograndense de Telecomunicações.

9

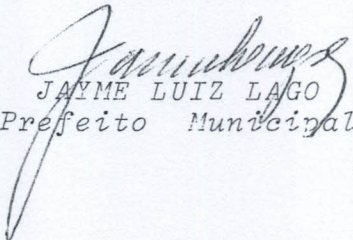
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

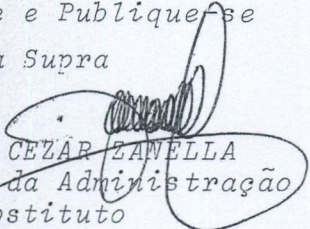
.....
Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar todos os documentos necessários ao cumprimento da presente Lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 10 DE MAIO DE 1984.


JAYME LUIZ LAGO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra


Engº. JULIO CEZAR ZANELLA
Secretário da Administração
Substituto